

Processo Administrativo nº 2025021204

Dispensa nº 199/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de armador de ferragem, incluindo preparação e confecção de aço para estruturas concreto armada, para serem usadas em pontes e mata burro do município de Catalão.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Declara para os devidos fins a contratação de empresa para prestação de serviços de armador de ferragem, incluindo preparação e confecção de aço para estruturas concreto armada, para serem usadas em pontes e mata burro do município, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, na forma que segue.”

A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando que a JUSTIFICATIVA da contratação de empresa para prestação de serviços de armador de ferragem, incluindo preparação e confecção de aço para estruturas concreto armada garante a qualidade, segurança e eficiência na execução das estruturas de concreto armado, para serem usados em pontes e mata burros. A contratação especializada assegura que as armaduras sejam montadas de acordo com os projetos técnicos, normas de segurança e padrões de resistência, evitando problemas futuros na obra, reduzindo desperdícios de materiais e garantindo a conformidade com as especificações técnicas, contribuindo para o sucesso do projeto dentro do prazo e orçamento estabelecido.

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação dos referidos serviços, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a RAZÃO DA ESCOLHA é motivada em razão do menor preço ofertado;

Considerando, Parecer Jurídico Nº321/2025 – L.C., datado em 18 de Junho de 2025, emitido pela Assessora Jurídica, Dra. Meriele Nickhorn, concluindo pela legalidade da contratação direta por dispensa de licitação, com previsão legal amparada no art. 75 inciso II da Lei nº14.133/21;

Considerando, ofinalmente, o disposto no art. 6º, § 1º da Instrução Normativa nº 0009/2023, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

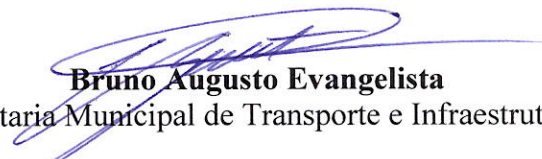
DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **Simoney José Calisto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.368.713/0001-34**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de armador de ferragem incluindo preparação e confecção de aço para estruturas concreto armada para serem usadas em pontes e mata burro;

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato, pelo valor global de R\$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais) para a execução dos serviços descritos no Artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão-GO, aos 27 dias do mês de Junho de 2025.


Bruno Augusto Evangelista

Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura